



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão para os procedimentos regimentais, o **Projeto de Lei Complementar nº 93/2020**, de autoria do **Vereador Sérgio Siqueira**, que dispõe sobre a reserva de assentos preferenciais para idosos, gestantes, obesos, lactantes, pessoas enfermas com doenças malignas e pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida em terminais e pontos de parada de ônibus municipais..

Compete à Comissão de Legislação e Redação de Leis com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a **inadequação** regimental da redação proposta visto que foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer **desfavorável** – de modo opinativo e não vinculante – ao **Projeto de Lei Complementar** em análise.

O relator, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela reprovação da propositura.

Analisando a matéria em referência, a presente Comissão Permanente conclui pela **inadmissibilidade do Projeto de Lei Complementar em esboço**.

Diante do exposto, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER DESFAVORÁVEL**.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis